



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA 28ª INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA, REALIZADA NOS DIAS 10 A 12 DE FEVEREIRO DE 2020, NA 2ª VARA DO TRABALHO DE LAGES

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho-Corregedor Amarildo Carlos de Lima presidiu a correição ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Lages, conforme o Edital CR n. 1/2020, disponibilizado no DEJT em 7-1-2020, afixado previamente em locais próprios na Vara do Trabalho, bem assim encaminhado ao Ministério Público do Trabalho e às Subseções da OAB de Lages e São Joaquim, tendo sido recebido pela Ex.ma Juíza do Trabalho Michelle Adriane Rosário Arruda Araldi, Substituta no exercício da titularidade, em razão de a Ex.ma Juíza Titular encontrar-se em férias.

Os processos, na Unidade, tramitam em meio físico e eletrônico. Assim, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e pelo Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados, nos autos de processos analisados e nos dados dos Sistemas disponíveis, apurou-se o seguinte:

1 DADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1.1 Lei de criação n. 8.432/92

1.2 Data da instalação: 10-7-1992

1.3 Jurisdição: o respectivo Município e os de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Capão Alto, Campo Belo do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema.

1.4 Juízes

(fonte: SGP)

Juíza Titular	Desde	Reside fora da jurisdição?
Karem Mirian Didoné	14-1-2004	Não

Juíza Substituta	Desde
Michelle Adriane Rosário Arruda Araldi	12-7-2013

Em cumprimento à Recomendação exarada na Inspeção Correcional realizada neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos dias 4 a 8 de novembro de 2019, de acordo com informação prestada pela Escola Judicial, em pesquisa realizada nos anos de 2018 e 2019, a Ex.ma Juíza Karem Mirian Didoné participou de curso voltado à utilização de ferramentas de pesquisa patrimonial:

Juiz	Data	Evento	Observações
Karem Mirian Didoné	14-8-2019	3º Módulo de Formação Continuada da EJUD12	Palestra: Apontamentos sobre os Convênios BACEN-JUD, CCS, SIMBA, CNIB, INFOJUD

1.5 Servidores

(fonte: SGP)

Servidor	Cargo	Função	Exercício na lotação
Angelita Machado Oliveira	TJ		17-1-2017
Antonio Everton da Rosa	AJ	Assist. Chefe Apoio Administrativo FC-04	5-11-2018
Cecilia Aoyama Fernandez	AJ	Assistente de Juiz FC-05	3-10-2016
Daisi Rosana Conrad Brandalise	TJ	Diretor de Secretaria de VT CJ-03	15-9-2008
Gabriel Daminelli Muniz	TJ	Assist. Chefe Apoio Prep. de Audiências FC-04	30-9-2016
Jovenilda de Medeiros	TJ - Apoio de Serviços Diversos		23-7-2010
Kleber Munhoz de Paula	TJ	Assessor de Juiz Titular de Vara CJ-01	1º-7-1998
Maria Cristina de Almeida Branco	TJ	Assistente FC-04	10-7-1992
Pedro Lucio Ferreira Pereira	TJ	Assist. Chefe Apoio à Execução FC-04	8-7-2014
Vera Lucia Machado Cordova	TJ	Assistente FC-02	15-1-1993
Total de servidores:			10
Lotação paradigma: 11 servidores. Ainda não está definida a lotação paradigma para o exercício de 2020, portanto esta lotação paradigma é relativa ao triênio 2016-2018, conforme a Resolução nº 219 de 26-04-2016, do Conselho Nacional de Justiça e determinação da Presidência no expediente de PROAD nº 4429/2016, a Unidade está com déficit de 1 servidor.			

Legenda: TJ - Técnico Judiciário; AJ - Analista Judiciário. A Unidade não conta com estagiários.

2 AUDIÊNCIAS

Conforme informações da Diretora de Secretaria, a pauta de audiências funciona da seguinte forma: “de segunda a quinta-feira, sendo que nas quintas pela manhã a pauta é preferencial para processos em fase de execução, prática adotada há muitos anos e com grande êxito de conciliação e solução dos processos. Sextas-feiras são designadas audiências especiais, quando necessário. Excepcionalmente não foram designadas audiências nas segundas-feiras em razão da diminuição no ajuizamento de ações trabalhistas que demandam audiências em razão da reforma trabalhista e do grande volume de processos encaminhados e solucionados no Cejusc, o que pode ser revisto pela Juíza Titular a qualquer momento para o fim de manter prazo razoável para realização das audiências”.

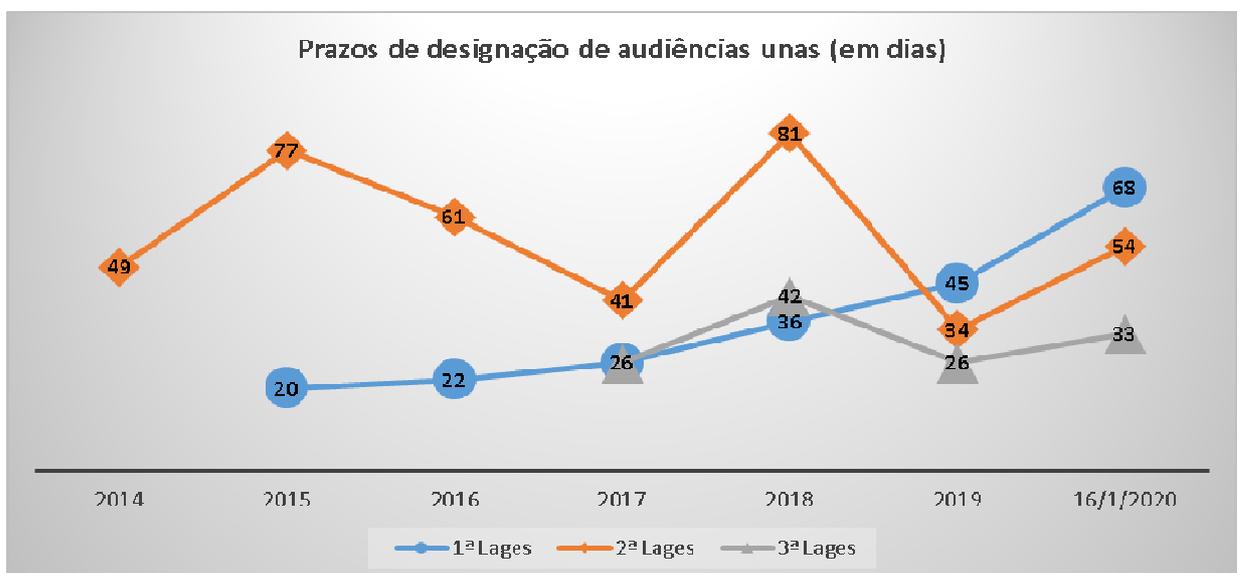
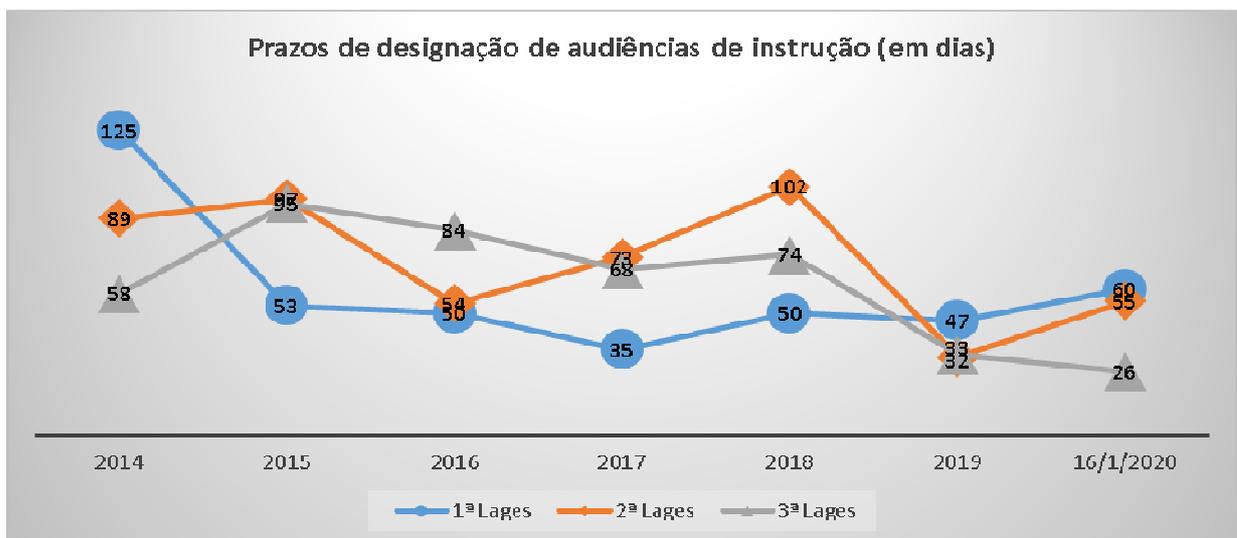
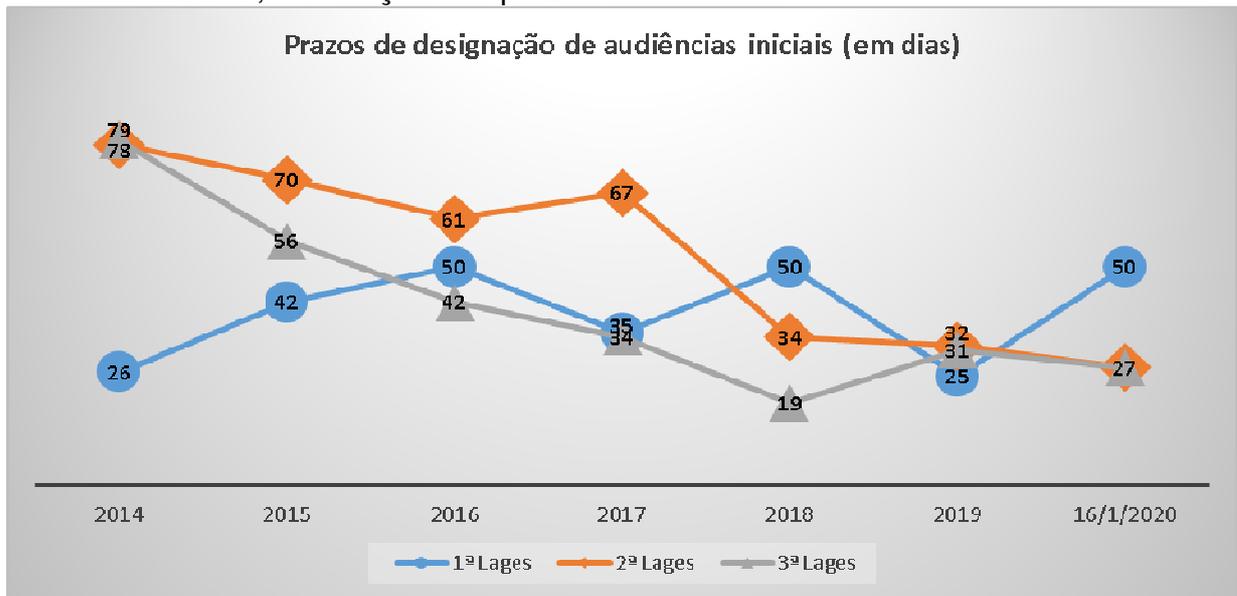
2.1 Pauta de audiências

(fonte: PJe)

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras					
	Iniciais		Instrução		Una	
	Data	Prazo	Data	Prazo	Data	Prazo
1ª Vara do Trabalho de Lages	6-3-2020	50	16-3-2020	60	25-3-2020	68
2ª Vara do Trabalho de Lages	12-2-2020	27	11-3-2020	55	10-3-2020	54
3ª Vara do Trabalho de Lages	12-2-2020	27	11-2-2020	26	18-2-2020	33

Observação: Consulta às pautas de audiências em 16-1-2020. As audiências iniciais da 2ª e 3ª Varas foram obtidas no CEJUSC.

Abaixo, a evolução dos prazos anualmente:



Obs.: Prazos verificados na data da inspeção correcional de cada ano, com exceção de 2019, que foi verificado em 31-12-2019.

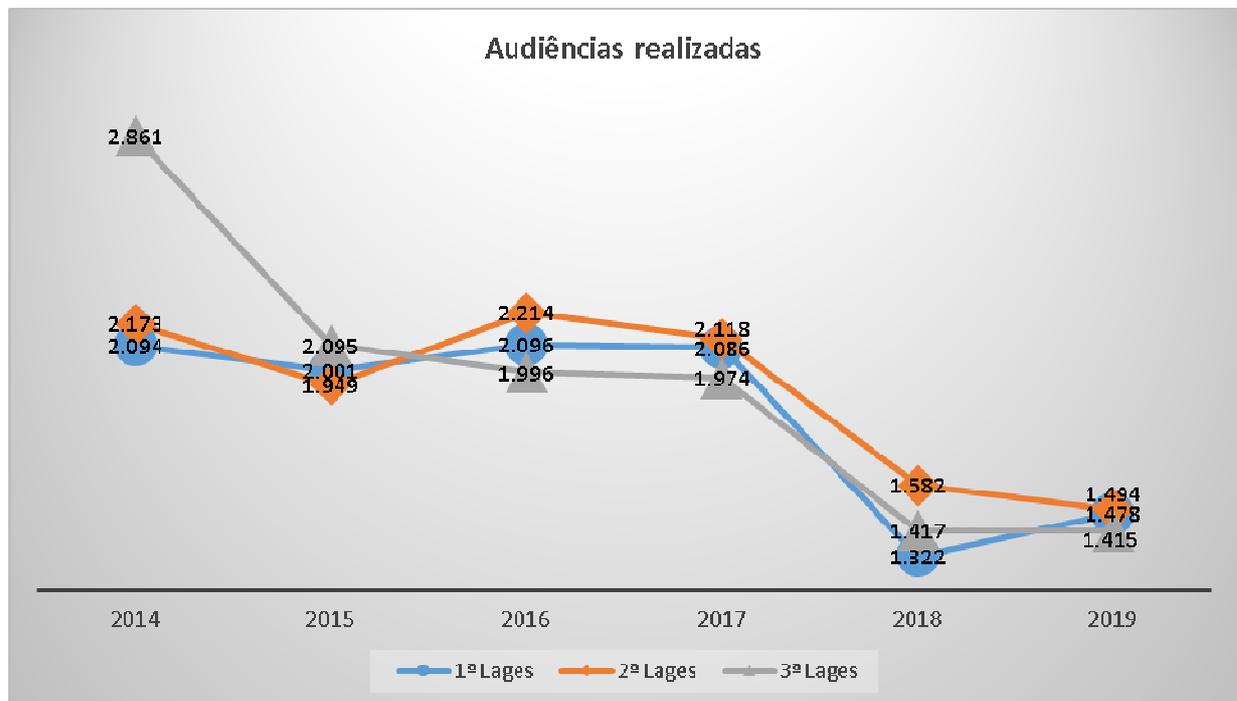
2.2 Audiências realizadas

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Quantidade de audiências	
	2018	2019
1ª Vara do Trabalho de Lages	1.322	1.478
2ª Vara do Trabalho de Lages	1.582	1.494
3ª Vara do Trabalho de Lages	1.417	1.415
Média da 12ª Região	1.938	1.573

Observação: Dados até dezembro de 2019.

A quantidade de **audiências realizadas** na Unidade, de 1.494 em 2019, foi de 79 audiências a menos que a média da 12ª Região, que foi de 1.573. Verifica-se, ainda, que essa quantidade vem caindo desde 2016, mas ainda sendo a maior do Foro desde aquele ano.



3 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Os quadros estatísticos apresentam dados da Vara, bem como média das Varas de mesma faixa de movimentação processual (porte), média do Foro e a média de todas as Varas da 12ª Região. As faixas de movimentação observam a Resolução CSJT n. 63, considerando-se os processos recebidos.

As Varas do Trabalho de Lages estão enquadradas na faixa de movimentação processual entre 1.001 a 1.500 processos. Os dados referem-se ao período de janeiro a dezembro, dos anos 2018 e 2019.

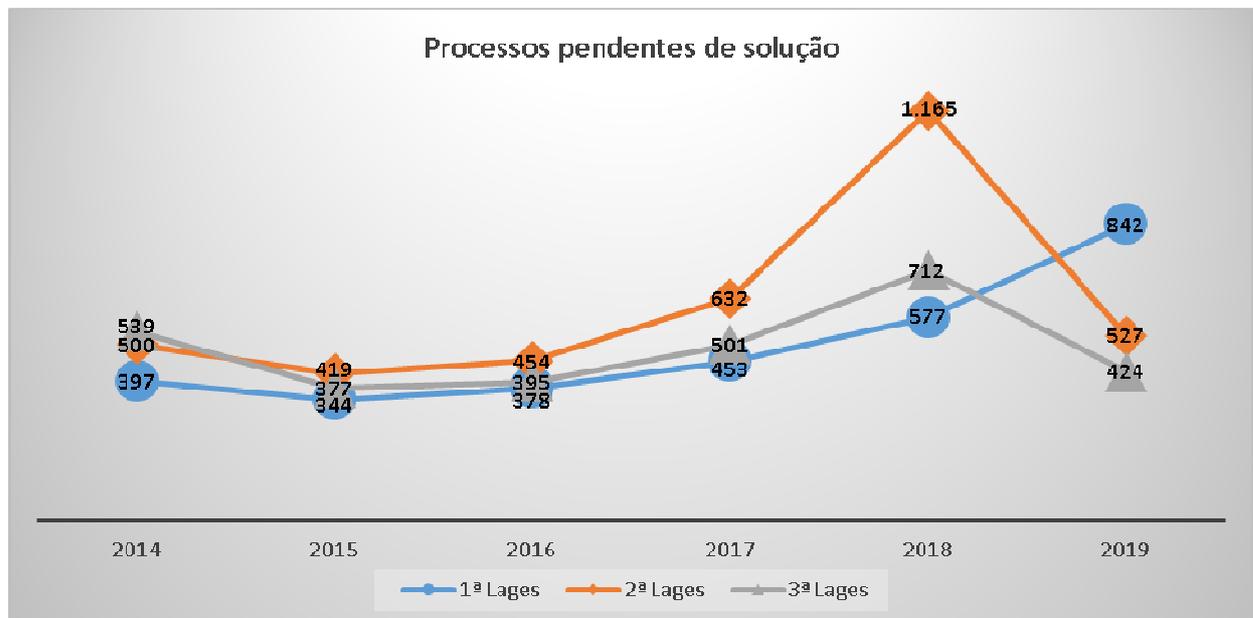
3.1 Fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Recebidos			Solucionados	Pendentes de solução	Finalizados	Pendentes de finalização
		Casos Novos	Sentença anulada ou reformada	Total				
2ª Vara do Trabalho de Lages	2018	1.885	5	1.890	1.318	1.165	1.186	2.112
	2019	1.510	3	1.513	2.136	527	2.319	1.315
Média do Foro	2018	1.905	4	1.909	1.576	818	1.159	1.962
	2019	1.554	2	1.556	1.764	598	2.077	1.454
Média do Porte	2018	984	5	990	1.351	681	1.301	1.592
	2019	979	3	982	1.223	454	1.293	1.270
Média da 12ª Região	2018	1.077	6	1.083	1.529	725	1.486	1.705
	2019	1.084	4	1.088	1.368	510	1.408	1.419

Observações: ⁽¹⁾Solucionados: processos com sentença; ⁽²⁾Finalizados: processos que saíram da fase de conhecimento, por entrarem na fase de liquidação ou execução ou pelo arquivamento definitivo. ⁽³⁾Pendentes de finalização: processos com sentença aguardando o trânsito em julgado, ou em grau de recurso ou aguardando prazos.

Destaca-se, no gráfico abaixo, a quantidade de processos pendentes de solução, que aumentou de 2015 a 2018, tendo praticamente dobrado essa quantidade de 2017 a 2018. No entanto, verifica-se redução deste quantitativo em 2019, de cerca de 54,76%.



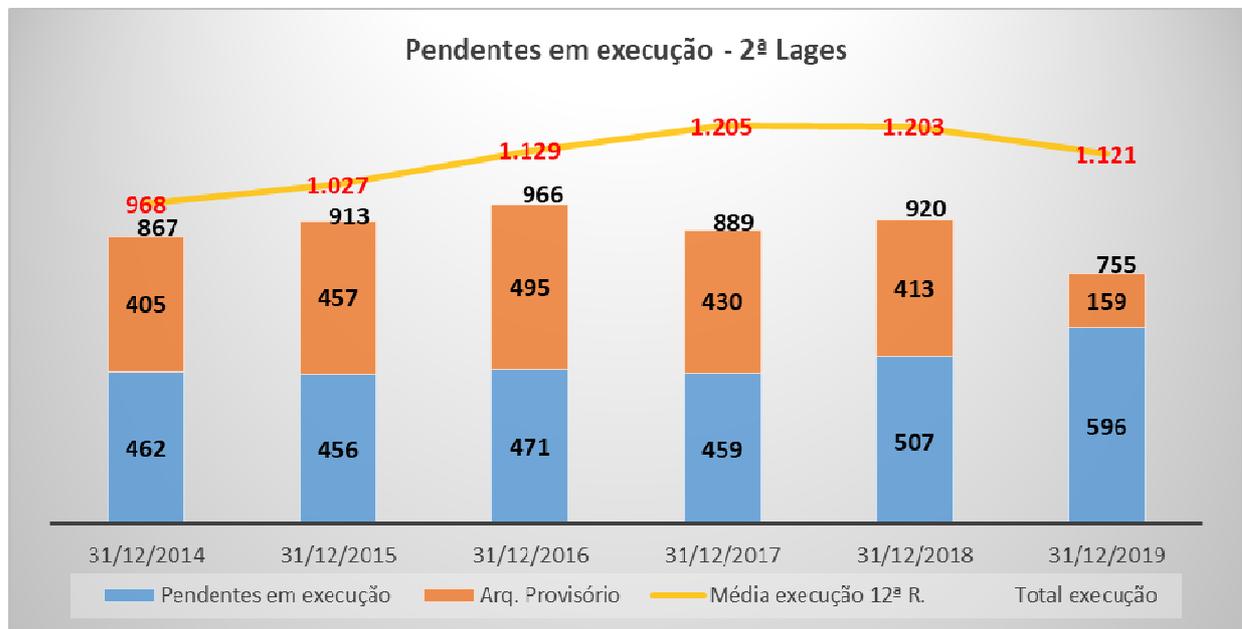
3.2 Fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Movimento processual - fase de execução						Pendentes de Execução		
		Iniciadas	Encerradas	Recebidos de outros órgãos	Remetidos a outros órgãos	Desarquivados	Remetidos ao arquivo provisório	Em execução	Em arquivo provisório	Total
2ª Vara do Trabalho de Lages	2018	379	301	0	0	63	130	507	413	920
	2019	360	354	0	0	108	124	596	159	755
Média do Foro	2018	349	404	1	1	56	81	480	375	855
	2019	402	442	3	3	73	200	527	225	753
Média do Porte	2018	441	425	0	0	55	120	708	441	1.149
	2019	506	526	2	1	137	306	753	315	1.068
Média da 12ª Região	2018	467	457	1	1	84	126	762	441	1.203
	2019	507	554	2	1	137	312	803	318	1.121

Destaca-se, no gráfico abaixo, a quantidade de processos pendentes de execução, subdividindo-se em processos que tramitam na fase e que estão no arquivo provisório.

Verifica-se que a quantidade de processos pendentes em execução vem se mantendo praticamente a mesma desde 2014, tendo reduzido em 2019 para 755 processos, 366 a menos que a média da 12ª Região.



3.3 Processos recebidos e variação anual

(fonte: e-Gestão)

Ano	Quantidade	Varição em relação ao ano anterior
2017	1.440	15,85%
2018	1.885	30,90%
2019	1.510	-19,89%

3.4 Processos em trâmite

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Situação	Quantidade de processos
Conhecimento	Aguardando primeira audiência	312
	Aguardando encerramento da instrução	194
	Aguardando prolação de sentença	21
	Aguardando cumprimento de acordo	300
	Com sentença aguardando finalização na fase	488
	Subtotal	1.315
Liquidação	Pendentes de liquidação	35
	Liquidados aguardando finalização na fase	7
	No arquivo provisório	1
	Subtotal	43
Execução	Pendentes de execução	596
	Com execução encerrada aguardando finalização na fase	79
	No arquivo provisório	159
	Subtotal	834
Total		2.192

Observações: Dados de 31-12-2019. Total de processos em trâmite quando da inspeção correccional anterior: 3.009.

3.5 Incidentes na Liquidação/Execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Pendentes	Pendentes com o Juiz
2ª Vara do Trabalho de Lages	35	2
Média do Foro	27	3
Média do Porte	41	3
Média da 12ª Região	62	10

Observação: Dados de 31-12-2019.

4 PRAZOS MÉDIOS

(fonte: e-Gestão)

Os dados de prazos médios referem-se ao período de janeiro a dezembro de 2019.

Prazo médios	1ª Vara	2ª Vara	3ª Vara	12ª Região
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	93	73	63	69
Da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução	56	71	45	198
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução	115	84	74	241
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	113	94	80	254
Do início ao encerramento da liquidação	193	104	49	140
Do início ao encerramento da execução - ente Privado	1.142	1.032	376	1.267
Do início ao encerramento da execução - ente Público	336	1.121	1.454	1.154
Do ajuizamento da ação até o arquivamento	398	499	254	924

Conforme quadro acima, verifica-se que o prazo médio do ajuizamento da ação ao encerramento da instrução foi de 84 dias, abaixo da média da 12ª Região, de 241 dias. Ainda, o prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução processual foi de 71 dias, abaixo da média da 12ª Região, que foi de 198 dias. Esses prazos médios foram objeto de recomendação exarada durante a inspeção correicional realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho neste Regional nos dias 4 a 8 de novembro de 2019, tendo sido recomendada “a intensificação dos esforços no sentido de obter a redução do tempo médio de tramitação processual nas Varas do Trabalho da 12ª Região, com especial atenção ao prazo para o encerramento da instrução”.

5 TAXA DE CONCILIAÇÃO E DE CONGESTIONAMENTO

5.1 Taxa de conciliação

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Solucionados	Conciliados	Taxa
2ª Vara do Trabalho de Lages	2018	1.318	539	40,90%
	2019	2.136	759	35,53%
Média do Foro	2018	1.576	531	33,69%
	2019	1.764	709	40,18%
Média do Porte	2018	1.351	569	42,13%
	2019	1.223	518	42,38%
Média da 12ª Região	2018	1.529	691	45,17%
	2019	1368	606	44,33%

5.2 Taxa de congestionamento na fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Baixados em Conhecimento	Pendentes de baixa Conhecimento	Taxa
2ª Vara do Trabalho de Lages	2018	1.127	1.517	57,38%
	2019	2.190	692	24,01%
Média do Foro	2018	1.089	1.411	56,43%
	2019	2.063	827	28,61%
Média do Porte	2018	1.384	916	39,82%
	2019	1.312	573	30,39%
Média da 12ª Região	2018	1.557	954	37,99%
	2019	1.404	647	31,54%

Fórmula: $100 * \frac{\text{Pendentes de baixa em Conhecimento}}{(\text{Pendentes de baixa em Conhecimento} + \text{Baixados em Conhecimento})}$.

5.3 Taxa de congestionamento na fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Baixados em Execução	Pendentes de baixa Execução	Taxa
2ª Vara do Trabalho de Lages	2018	405	921	69,46%
	2019	590	757	56,20%
Média do Foro	2018	416	860	67,37%
	2019	515	736	58,84%
Média do Porte	2018	486	1.158	70,42%
	2019	625	1.046	62,58%
Média da 12ª Região	2018	539	1.205	69,08%
	2019	639	1.084	62,92%

Fórmula: $100 * \frac{\text{Pendentes de baixa em Execução}}{(\text{Pendentes de baixa em Execução} + \text{Baixados em Execução})}$.

6 VALORES ARRECADADOS

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Custas e emolumentos	Contribuição previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
2ª Vara do Trabalho de Lages	2018	R\$65.321,51	R\$522.386,30	R\$68.965,76	R\$0,00	R\$656.673,57
	2019	R\$77.612,90	R\$921.999,84	R\$47.849,14	R\$4.634,76	R\$1.052.096,64
Média da 12ª Região	2018	R\$163.973,58	R\$1.450.238,93	R\$96.715,65	R\$10.065,90	R\$1.720.658,53
	2019	R\$131.933,99	R\$1.182.655,68	R\$106.151,76	R\$35.968,91	R\$1.455.511,37

7 PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE

A movimentação processual apresentada se refere à produtividade dos Juízes na 2ª Vara do Trabalho de Lages, nos anos de 2018 e 2019.

7.1 Prazo médio para julgamento, produtividade dos Juízes e processos conclusos para prolação de sentença

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2018

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença		Produtividade		Conclusos para prolação de sentença em 31-12-2018	
	Rito Sumaríssimo	exceto Rito Sumaríssimo	Solucio-nados	Concili-ados	Total	Prazo vencido
Karem Mirian Didoné (Titular)	17,56	28,28	899	362	27	0
Antonio Carlos Facioli Chedid Junior	-	63	1	0	0	0
Glauco Guagliariello	18	26	9	4	0	0
Michelle Adriane Rosário Arruda Araldi	45,11	51,34	409	173	30	1

Ano: 2019

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença		Produtividade		Conclusos para prolação de sentença em 31-12-2019	
	Rito Sumaríssimo	exceto Rito Sumaríssimo	Solucio-nados	Concili-ados	Total	Prazo vencido
Karem Mirian Didoné (Titular)	13,97	7,65	1.557	464	0	0
Herika Machado da Silveira Cecatto	-	-	36	32	0	0
Michelle Adriane Rosário Arruda Araldi	42,03	28,61	484	205	21	0
Patrícia Pereira de Sant'Anna	-	-	59	58	0	0

Observações: Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais.

7.2 Audiências realizadas pelos juízes

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2018

Magistrado	Audiências Realizadas						
	Una	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliação		Total
					Conhecimento	Execução	
Karem Mirian Didoné (Titular)	179	311	298	1	100	96	985
Glauco Guagliariello	4	1	4	0	0	0	9
Michelle Adriane Rosário Arruda Araldi	134	176	224	1	13	38	586
Patricia Pereira de Sant'Anna	0	0	0	0	0	2	2

Ano: 2019

Magistrado	Audiências Realizadas						
	Una	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliação		Total
					Conhecimento	Execução	
Karem Mirian Didoné (Titular)	13	331	71	0	126	44	585
Herika Machado da Silveira Cecatto	0	66	0	0	0	7	73
Michelle Adriane Rosário Arruda Araldi	1	260	86	0	84	30	461
Patricia Pereira de Sant'Anna	0	87	0	0	0	23	110

Observação: As audiências de 2019 dizem respeito ao período de janeiro a outubro. A partir de novembro/19, o e-Gestão mudou a forma de obtenção dos dados de tipo de audiência, sendo que, por motivos técnicos, estão indisponíveis naquele sistema até o momento.

8 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O IGEST é um índice que sintetiza diversas informações das Unidades Judiciárias de 1º Grau em um único indicador, objetivando retratar o desempenho das Varas do Trabalho, de modo a espelhar a realidade observada em cada uma delas. Para tanto são utilizados vários indicadores, como taxa de congestionamento, prazos e produtividade por exemplo, e de pessoal, como servidores em atividade, para se obter a melhor visão de desempenho de uma Unidade Judiciária.

O indicador de produtividade varia de 0 a 1, sendo que quanto mais próximo de 0, melhor é a situação geral da Unidade.

A 2ª Vara do Trabalho de Lages, considerando o período de JAN a DEZ/19, apresentou o IGEST de **0,3079** que indica que a Unidade está na **6ª** colocação na Região.

No quadro abaixo, identificam-se os mesoindicadores que compõem o IGEST:

Acervo	Celeridade	Produtividade	Taxa de Congestionamento	Força de Trabalho
0,1655	0,2417	0,5057	0,3980	0,2290

Fonte: e-Gestão/IGEST

Analisando os dados do IGEST, identifica-se que os seguintes indicadores **influenciaram negativamente**:

1. Taxa de Conciliação: Esta taxa mede a relação entre processos conciliados e solucionados em conhecimento. Verifica-se que esta taxa reduziu em

relação ao primeiro período, de 55,16% para 35,53%, estando muito abaixo da média da 12ª Região, que foi de 45,03%. Foram solucionados 2.136 processos, dos quais 759 foram conciliados em 2019. Verifica-se no e-Gestão que 925 processos solucionados são referentes a processos do rito sumaríssimo que, em sua maioria, são ações de cobrança de contribuição sindical ajuizadas pela CNA. Ainda, constam como solucionadas 492 Notificações, todas ajuizadas pela CNA. Além destes, foram julgadas 199 ações de produção antecipada de prova.

2. Taxa de Execução: Esta taxa mede a relação entre execuções encerradas e iniciadas. A Unidade piorou a taxa, reduzindo de 100,57% para 97,78% ficando, ainda, abaixo da média da 12ª Região, que foi de 114,67%. Foram encerradas 352 execuções, tendo sido iniciadas 360 em 2019.

Portanto, com base nestes indicadores, para uma melhora no índice, as magistradas devem buscar meios de aumentar a quantidade de acordos, sem reduzir a quantidade de processos solucionados. A Secretaria deve continuar com os esforços de reduzir o estoque de processos na fase de execução.

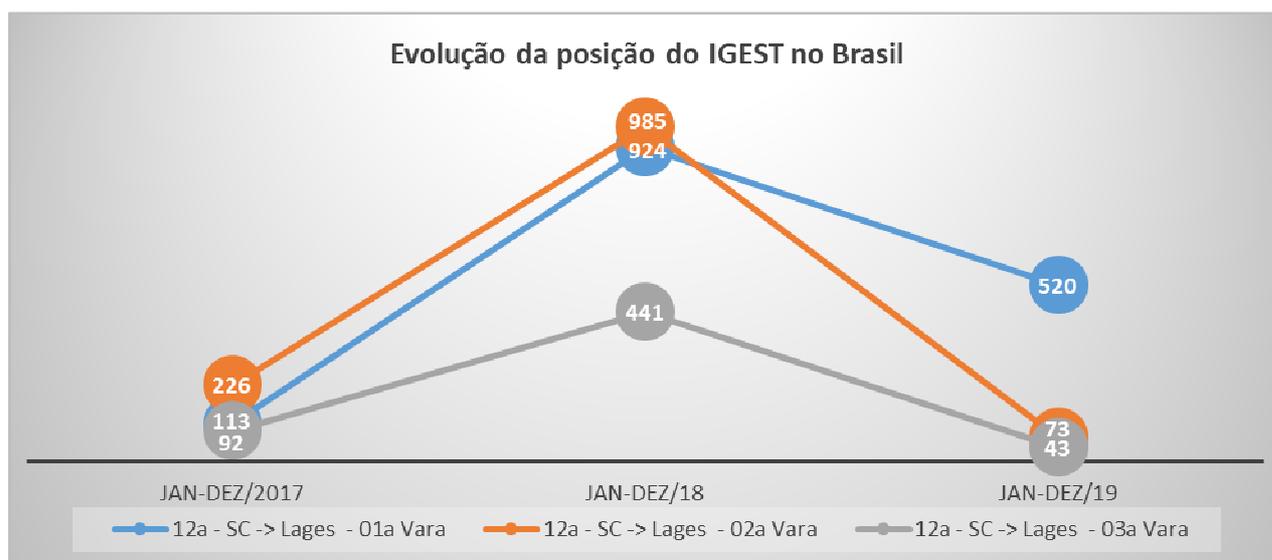
Destacam-se, ainda, os indicadores que **influenciaram positivamente** o IGEST:

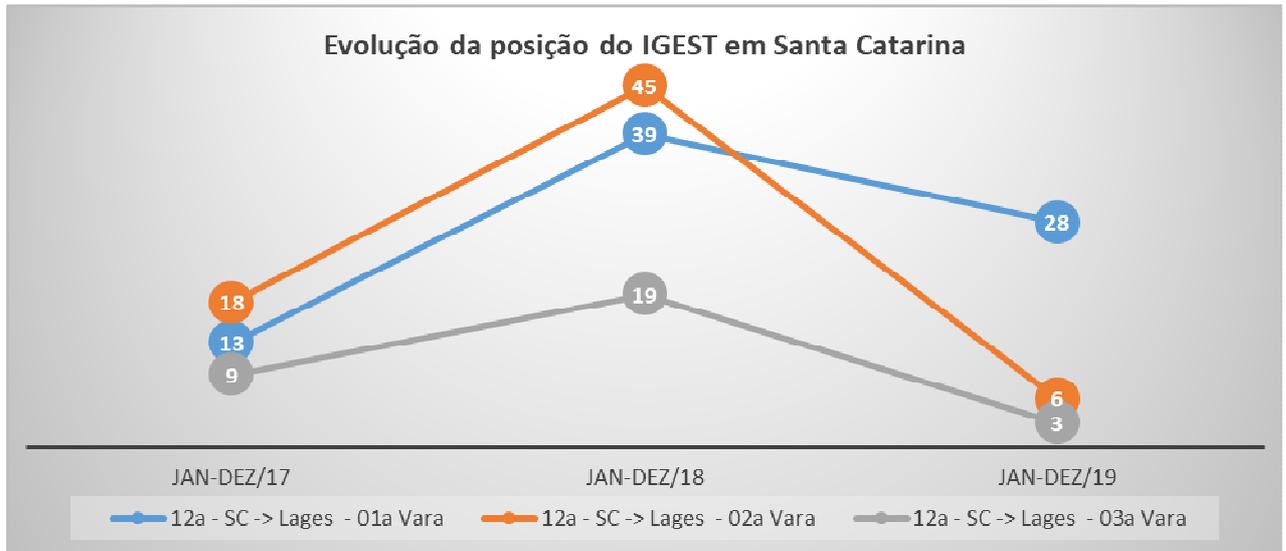
1. Idade média do pend. de julgamento: Este indicador mede a quantidade de processos antigos pendentes de julgamento. A Unidade possui poucos processos antigos nesta situação.

2. Taxa de conclusos com o prazo vencido: as magistradas não possuíam, em 31-12-2019, processos conclusos para prolação de sentença com o prazo vencido.

3. Prazo médio na fase de conhecimento: A Unidade apresentou o prazo médio de 94 dias, enquanto que a média do Estado foi de 240 dias.

Abaixo, os gráficos de evolução do IGEST:





9 METAS TRT-SC 2019

(fonte: SEGEST)

Metas TRT-SC 2019	Grau de cumprimento da meta (até dezembro/19)
<i>Meta 1: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.</i>	112,72%
<i>Meta 1.1: Aumentar em 8% o número de audiências realizadas na fase de execução com relação ao ano base 2014.</i>	264,10%*
<i>Meta 4: Identificar e reduzir em 2% o acervo dos 10 maiores litigantes em relação ao ano anterior.</i>	238,47%
<i>Meta 5: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.</i>	146,91%
<i>Meta 5.1: Identificar e julgar pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau, até 31/12/2019.</i>	108,36%
<i>Meta 5.2: Julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 2016, no 1º grau.</i>	100,00%
<i>Meta 7: Reduzir o prazo médio em relação ao ano base de 2016 em 4%, no 1º grau.</i>	162,40%
<i>Meta 9: Manter, em 2019, o Índice de Conciliação na Fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2016/2017.</i>	79,54%

* Observações do SEGEST: As metas foram calculadas de janeiro a outubro com a versão 2.4 do extrator do e-Gestão, e, em novembro e dezembro, com a versão 2.5.3, sendo que há uma versão nova do extrator ainda em implantação (2.5.4), que traz melhorias na captação dos dados e será utilizada para reprocessar todo o ano de 2019, conforme determinado pela Corregedoria-Geral. A meta 1.1 refere-se ao apurado de janeiro a outubro de 2019, pois de novembro a dezembro não estão disponíveis os dados.

10 CADASTRO DE CONHECIMENTO, LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO - CCLE

O Cadastro de Conhecimento, Liquidação e Execução – CCLE (Resoluções CSJT n. 136/2014 e 185/2017 e Provimento CGJT n. 2/2019) tem os parâmetros neste Regional estabelecidos pela Portaria SEAP/CR n. 92/2017 e Recomendação CR n. 1/2018.

Em 16-1-2020 foi enviado o Ofício CR n. 57/2020 à Ex.ma Juíza Titular da Unidade, Karem Mirian Didoné, parabenizando o esforço empreendido na conversão

dos processos físicos em eletrônicos, e informando a existência de um processo pendente de conversão, que não constava das listagens enviadas pela Corregedoria à Unidade nos meses de novembro e dezembro, em vista de estar em grau de recurso à época. Foi determinada a conversão do processo (RTOOrd 0001062-76.2013.5.12.0029) no prazo de 5 dias. A Ex.ma Juíza Titular respondeu informando que a Diretora de Secretaria estava analisando o que ocorreu e que as providências para esclarecimento e formação do CLE estavam sendo tomadas. Verificou-se que o processo foi convertido em 20-1-2020, restando cumprida a determinação.

Antecipadamente a esta Correição foi gerada nova listagem no e-Gestão, de processos pendentes de conversão, tendo sido verificado que existiam pendentes, em 31-1-2020, 4 processos, todos recebidos de instância superior, conforme quadro abaixo:

Processo	Fase	Observação
ExFis 0000302-64.2012.5.12.0029	Execução	Devolvido do TRT em 17-01-2020 e convertido em 10-2-2020.
RTOOrd 0001779-93.2010.5.12.0029	Execução	Devolvido do TRT em 23-01-2020 e arquivado definitivamente em 03-02-2020.
RTOOrd 0009500-33.2009.5.12.0029	Execução	Devolvido do TRT em 17-01-2020, em carga com contador até 3-2-2020.
RTOOrd 0207400-58.2008.5.12.0029	Execução	Devolvido do TRT em 21-01-2020 e arquivado definitivamente em 03-02-2020.

No dia da correição foi verificado que, destes processos, ainda resta pendente de conversão a ATOOrd 0009500-33.2009.5.12.0029, que está em carga com o contador desde 20-1-2020, com devolução prevista para 3-2-2020, prazo já decorrido. Pelo que, **determina-se** que seja solicitada a devolução do processo e a sua conversão ao PJe até o final de fevereiro desde ano.

11 DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

Conforme consta no item 14 da ata da inspeção correcional realizada na Unidade em 2019, PROAD n. 2.976/2018, durante a inspeção correcional verificou-se o cumprimento parcial das determinações específicas, tendo sido realizada nova determinação, cuja reanálise consta abaixo:

Processo	Determinação na ata anterior	Análise em 24-1-2020
15.4 Tarefa: Aguardando cumprimento de acordo	Determina-se que a Secretaria faça uma varredura na tarefa e insira os dados dos acordos nos processos (controle de parcelas e data de vencimento), no prazo de dez dias.	CUMPRIDO em relação aos processos da correição anterior. No entanto, conforme item 14.5, verificou-se que há processos na tarefa sem os dados dos acordos devidamente lançados.

De acordo com a letra “j” do item 16 da referida ata, a Corregedoria verificaria, no prazo de 120 dias, a adoção dos procedimentos determinados/recomendados, tendo-se verificado que as seguintes não foram cumpridas ou cumpridas parcialmente:

Determinação/Recomendação	Análise dos 120 dias (6-11-2019) e atual
14.1 – GIGS: DETERMINA-SE, ainda, que a Secretaria exclua as atividades como as registradas no “Preparo”, no GIGS quando elas são realizadas, mantendo apenas aquelas que efetivamente estão abertas.	120 dias: DETERMINAÇÃO DESCUMPRIDA: Permanecem eventos de “Preparo”, já concluídos, sem a necessária exclusão (Ex: ATSum 0000802-86.2019.5.12.0029, ATOOrd 0000834-91.2019.5.12.0029, ATSum 0001128-

	80.2018.5.12.0029, ATOrd 0000052-26.2015.5.12.0029) Atual: CUMPRIDA.
14.2 - Tarefa: Aguardando cumprimento de acordo: RECOMENDA-SE à Secretaria que deixe de criar subcaixas de controle de prazo nesta tarefa, considerando que a saída do processo é automática quando as informações são alimentadas corretamente.	120 dias: RECOMENDAÇÃO NÃO ACOLHIDA: Permanecem as subcaixas de controle de prazo. Atual: CUMPRIDA.
14.3 - Tarefa: Aguardando término dos prazos, Aguardando prazo recursal e Aguardando cumprimento de acordo: RECOMENDA-SE à Secretaria que se abstenha de criar subcaixas, porquanto desnecessário, e destine o tempo que se gasta para alocar processos em subcaixas para realizar outras atividades	120 dias: RECOMENDAÇÃO NÃO ACOLHIDA: As subcaixas de controle de prazo permanecem. Saliente-se que estão sendo lançados os prazos no GIGS. Atual: CUMPRIDA.
14.4 - Tarefa: Cumprimento de Providências: RECOMENDA-SE à Secretaria que reveja o procedimento de alocação dos processos em subcaixas de controle de prazo, bastando cadastrar corretamente prazos e informações no GIGS e concentrando processos que aguardam prazos em uma única pasta, se for o caso, denominada, por exemplo, de "Prazo - GIGS".	120 dias: RECOMENDAÇÃO NÃO ACOLHIDA Permanecem as diversas subcaixas de controle de prazo. Atual: CUMPRIDA.
14.7 Tarefas: Triagem Inicial: DETERMINA-SE, ainda, que a Secretaria se abstenha de acumular processos nesta tarefa, de modo que não fiquem sem andamento nessa por mais de 48 horas.	120 dias: DESCUMPRIDA Havia 5 processos nesta tarefa, sendo o mais antigo pendente desde 09-10-2019, ou seja, os processos estão sem andamento há mais de 48 horas. Atual: CUMPRIDA.
16, f) REITERA-SE A RECOMENDAÇÃO para que, nas ações de baixa complexidade, sejam proferidas sentenças líquidas ou que o equivalente a pelo menos 20% das sentenças seja proferido de forma líquida.	120 dias: DESCUMPRIDA Observando relatório extraído do E-Gestão, constata-se que, de julho a outubro de 2019, não houve prolação de sentenças líquidas pela Unidade Judiciária. Atual: DESCUMPRIDA. No período de maio a dezembro de 2019 foi prolatada 1 sentença líquida.
16, i) Que nos processos da CNA seja a parte autora intimada a apresentar o correto endereço dos réus e informar se houve a tentativa de notificação prévia, sob pena de extinção.	120 dias: DESCUMPRIDA Houve apenas intimação para os requerentes informarem o atual endereço dos réus. Atual: DESCUMPRIDA, conforme item 14.2 desta ata.

12 PROCESSOS ANALISADOS ANTECIPADAMENTE NA SECRETARIA DA CORREGEDORIA

N. dos Processos
ATSum 0000356-86.2018.5.12.0007, ATSum 0000684-16.2018.5.12.0007, ATOrd 0001055-14.2017.5.12.0007, ATSum 0000534-35.2018.5.12.0007, RTOrd 0000248-57.2018.5.12.0007, RTSum 0000222-59.2018.5.12.0007, ATSum 0001504-70.2018.5.12.0060, ATSum 0001234-11.2018.5.12.0007, ATSum 0000679-91.2018.5.12.0007, ATOrd 0000093-54.2018.5.12.0007, ATSum 0000566-40.2018.5.12.0007, RTSum 0000289-24.2018.5.12.0007, ATOrd 0000136-54.2019.5.12.0007, ATOrd 0000571-96.2017.5.12.0007, ATOrd 0000260-42.2016.5.12.0007, ATOrd 0246600-51.2002.5.12.0007, ATOrd 0000423-85.2017.5.12.0007, ATOrd 0000859-73.2019.5.12.0007, IDPJ 0000012-71.2019.5.12.0007, ATOrd 0000273-07.2017.5.12.0007 e ATOrd 0001012-77.2017.5.12.0007

Além das análises em processos específicos, são verificados procedimentos em geral, especialmente por meio das tarefas do PJe, cujas

observações constam no item 14 desta ata.

13 OBSERVAÇÕES

Após a análise dos processos e relatórios da Unidade Judiciária, e das informações prestadas pela Sra. Diretora de Secretaria, em cumprimento ao art. 32 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, constatou-se que:

- I) há pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos;
- II) a Ex.ma Juíza Titular e/ou a Substituta lotada estão presentes na Unidade Jurisdicional em todos os dias da semana;
- III) as audiências são realizadas nos dias da semana conforme informado no item 2 da presente ata;
- IV) os principais prazos da Vara do Trabalho (iniciais, instrução e julgamento) são informados no item 4; o número de processos aguardando sentença na fase de conhecimento e incidentais à fase de execução é informado, respectivamente, nos itens 3.1 e 3.5 da presente ata;
- V) foram examinados, por amostragem, processos na fase de execução, para averiguar o cumprimento das diretrizes da Consolidação dos Provimentos da CGJT, conforme item 14 desta ata;

Constatou-se, ainda, que:

- a) a Ex.ma Juíza Substituta lotada na Unidade Judiciária conta com a garantia de um assistente jurídico, em observância à Portaria Conjunta n. 113/09 da Presidência e Corregedoria deste Regional;
- b) a Unidade informou no questionário que está certificando os prazos em três dias. Durante a inspeção correcional verificou-se que não há processos parados nas tarefas "Prazos vencidos". No GIGS, no relatório de prazos vencidos, há processos desde 30-1-2020;
- c) foi verificada, em 27-1-2020, a existência de 59 processos fora de pauta;
- d) a Unidade não está juntando o extrato bancário com as movimentações, não certificando que está de acordo com os documentos dos autos e que não subsistem valores disponíveis, conforme recomenda o Ofício Circular n. 16/2019, em seu item 20;
- e) a remessa dos processos ao CEJUSC não é precedida de certidão ou despacho.

14 RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

As recomendações e/ou determinações específicas realizadas nos processos analisados e os procedimentos a serem observados foram encaminhados à Unidade Judiciária em 16-1-2020, tendo sido consignado prazo de 5 dias para resposta/justificativa acerca dos apontamentos. As justificativas constam nos quadros abaixo.

Durante a inspeção correcional, verificou-se o cumprimento parcial, ficando

sendo que aqueles cumpridos ficam mantidos apenas como registro.

14.1 Acordo entre Sindicato dos Auxiliares em Administração Escolar da Região Serrana e advogados: analisado em 10-1-2020.

Problema encontrado	<p>Foi realizado acordo entre o Sindicato dos Auxiliares em Administração Escolar da Região Serrana e advogados das diversas APPs, no tocante ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência de 28 processos, conforme petição juntada em todos. Na ATOrd 1350-82.2017 foi proferida decisão no sentido de homologar o acordo, determinando que fosse juntada cópia da decisão nos processos em trâmite na 2ª Vara, com o lançamento da movimentação processual pertinente no PJe.</p> <p>Verificando os processos, constata-se que o lançamento do movimento de "homologado o acordo em execução ou em cumprimento de sentença" não foi realizado em alguns processos. Para evitar prejuízos estatísticos e para alimentar corretamente o e-Gestão é necessário que os movimentos alusivos ao acordo sejam lançados em todos os processos.</p>
Recomendação/Determinação	<p>DETERMINA-SE à Secretaria que lance, em todos estes processos que versavam unicamente sobre os honorários advocatícios, no prazo de dez dias, o movimento "homologado o acordo em execução ou em cumprimento de sentença", que se dá por meio da tarefa "Minutar decisão".</p> <p>Nos demais processos, em que são discutidos outros créditos além dos honorários objeto do acordo, orienta-se a não registrar o movimento de homologação do acordo, a fim de evitar impactos estatísticos e de movimentação processual.</p>
Exemplos	<p>ATOrd 0001365-51.2017.5.12.0029, ATOrd 0001386-27.2017.5.12.0029, ATOrd 0001361-14.2017.5.12.0029, ATOrd 0001360-29.2017.5.12.0029, ATOrd 0001359-44.2017.5.12.0029, ATOrd 0001358-59.2017.5.12.0029, ATOrd 0001351-67.2017.5.12.0029, ATOrd 0001388-94.2017.5.12.0029, ATOrd 0001347-30.2017.5.12.0029, ATOrd 0001348-15.2017.5.12.0029 e ATOrd 0001353-37.2017.5.12.0029.</p>
Resposta/Justificativa	<p>A determinação está sendo cumprida pela Secretaria. Os processos estão sendo encaminhados à MM. Juíza para "Minutar decisão".</p>

14.2 Comprovação de tentativa de notificação prévia - CNA: analisado em 08-01-2020.

Problema encontrado	<p>Foi determinado na correição anterior, conforme letra "i" do item 16 da respectiva ata que, nos processos em que a CNA seja parte autora, fosse intimada a "[...] informar se houve a tentativa de notificação prévia, sob pena de extinção [...]". Verificando alguns processos, constatou-se que há nas sentenças de deferimento da notificação a seguinte expressão: "Desnecessária a intimação prévia do requerido por não se tratar das hipóteses dos incisos do art. 728 do CPC".</p> <p>O art. 728 do CPC dispõe o seguinte:</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 728. O requerido será previamente ouvido antes do deferimento da notificação ou do respectivo edital:</p> <p style="padding-left: 40px;">I - se houver suspeita de que o requerente, por meio da notificação ou do edital, pretende alcançar fim ilícito;</p> <p style="padding-left: 40px;">II - se tiver sido requerida a averbação da notificação em registro público.</p>
Recomendação/Determinação	<p>A determinação constante na ata anterior possui a intenção de reduzir a quantidade de ações de notificação autuadas no Foro, visto que estão causando atrasos em processos trabalhistas, os quais possuem natureza salarial.</p> <p>Referida determinação era no sentido de que a requerente fosse intimada para comprovar que tentou notificar os requeridos antes de ajuizar a ação de notificação. Não diz respeito, portanto, à hipótese do art. 728 do CPC, em que o Magistrado ouve o requerido antes de deferir a notificação.</p>

	Portanto, REITERA-SE a determinação para que, nas Ações de Notificação, a requerente seja intimada a comprovar a tentativa de notificação prévia, sob pena de extinção do processo.
Exemplo	Notif 0001742-51.2019.5.12.0029, Notif 0001495-70.2019.5.12.0029, Notif 0001496-55.2019.5.12.0029, Notif 0001590-03.2019.5.12.0029, Notif 0001594-40.2019.5.12.0029, Notif 0001485-26.2019.5.12.0029
Resposta/Justificativa	No entendimento da MM. Juíza Titular, em se tratando de ato jurisdicional, houve a RECOMENDAÇÃO da Corregedoria para o procedimento supra, na letra "i" do item 16 da 27ª Ata de Inspeção Correcional realizada nesta Vara. Conforme já informado no PROAD 2976/2018, as Juízas Titulares das Varas de Lages farão análise conjunta do procedimento recomendado para padronização.

14.3 Juntada de extrato bancário precedente ao arquivamento: analisado em 18-12-2019.

Problema encontrado	Verificou-se que a Unidade não junta o extrato bancário, o que impossibilita a comprovação de que a conta está zerada, bem como a conferência entre os valores movimentados na conta com os valores movimentados no processo.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE que a Unidade passe a juntar o extrato bancário das contas judiciais antes de arquivar definitivamente os processos, conforme determinado nos Ofícios Circulares n. 30/2018 e 16/2019, bem como no parágrafo único do art. 108 do Provimento CR n. 1/2017.
Exemplo	ATOrd 0000234-41.2017.5.12.0029, ATOrd 0001196-64.2017.5.12.0029, ATOrd 0000507-20.2017.5.12.0029, ATOrd 0001089-88.2015.5.12.0029, ATSum 0000891-46.2018.5.12.0029, ATSum 0000890-61.2018.5.12.0029, ATSum 0000388-25.2018.5.12.0029, ATOrd 0000533-23.2014.5.12.0029, RTOOrd 0000773-41.2016.5.12.0029 e RTOOrd 0001253-82.2017.5.12.0029
Resposta/Justificativa	Este procedimento, por lapso, não foi observado pela Secretaria. Ressalto que os servidores fazem análise das pendências antes do arquivamento. A MM. Juíza Titular determinou a alteração do procedimento.

14.4 Tarefa: Aguardando audiência: analisado em 18-12-2019.

Problema encontrado	Havia 90 processos nessa tarefa, sendo que alguns estão sem audiência designada, o que pode ocasionar o "esquecimento" de processos em razão de esta tarefa se destinar apenas para a manutenção de processos que aguardam audiência já designada. O processo 1089-49.2019, por exemplo, aguarda inclusão em pauta de encerramento desde 26-11-2019.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE à Secretaria que efetue uma varredura na tarefa, mantendo apenas os processos que tenham efetivamente audiência designada e encaminhe os demais processos para as tarefas adequadas, lançando prazos e informações no GIGS, se for o caso, de modo a auxiliar no controle dos atos/prazos processuais.
Exemplo	ATOrd 0000911-03.2019.5.12.0029, ATOrd 0001708-76.2019.5.12.0029, ATOrd 0000387-40.2018.5.12.0029, ATSum 0001089-49.2019.5.12.0029, ATSum 0001145-82.2019.5.12.0029
Resposta/Justificativa	Determinação cumprida pela Secretaria. Os servidores foram orientados a atribuir responsabilidade na tarefa quando houver necessidade de inclusão do processo em pauta.

14.5 Tarefa: Aguardando cumprimento de acordo: analisado em 18-12-2019.

Problema encontrado	Embora essa tarefa proporcione certa automatização quanto ao registro de pagamento e ao decurso de prazo do acordo, a Secretaria precisa alimentar corretamente o AUD, quando o acordo ocorrer em audiência, lançando a data do vencimento no campo específico, ou após encaminhá-lo para a tarefa, quando o acordo for homologado por decisão, tornando-se dispensável o lançamento no GIGS. Verificou-se que alguns processos não estão alimentados corretamente.
Recomendação/Determinação	Apesar de todos os processos estarem com prazo cadastrado no GIGS, RECOMENDA-SE à Secretaria que insira todos os dados que essa tarefa

	proporciona, principalmente as parcelas de modo que o sistema lance a data do vencimento e, decorrida essa data, os processos sejam encaminhados automaticamente para a tarefa "Acordos vencidos", assim como registrar facilmente o pagamento do acordo e outras parcelas, o que tem a intenção de reduzir o trabalho manual dos servidores.
Exemplo	ATOrd 0000247-06.2018.5.12.0029, ATOrd 0000427-56.2017.5.12.0029, ATOrd 0000842-44.2014.5.12.0029, ATOrd 0000857-71.2018.5.12.0029, ATSum 0000994-53.2018.5.12.0029
Resposta/Justificativa	O procedimento foi adotado para os acordos homologados em audiência. Quanto aos acordos homologados por petição, a recomendação foi atendida pela MM. Juíza Titular, que já determinou a alteração do procedimento.

14.6 Determinações específicas em processos: analisados de 19-12-2019 a 09-01-2020.

Processo	ATOrd 0000486-10.2018.5.12.0029
Tarefa	Aguardando prazo recursal
Problema encontrado	Observa-se que havia bem penhorado anteriormente ao segundo acordo homologado nos autos, conforme certidão de 29-1-2019 (id. 14acb4c), cujo valor de avaliação supera o da execução. Descumprido, iniciou-se a execução. Após tentativas inexitosas de BacenJud e Renajud, a Secretaria expediu mandado de penhora em 2-9-2019 (id. 90e5476), sem observar a penhora anterior (id. 210a4e3), fato narrado pelo Oficial de Justiça em sua certidão (id. db128d9), tendo, inclusive, constado em ata de audiência que o referido bem permaneceria constrito para garantia (id. dbb51c3). Verifica-se, ainda, que constava no checklist da execução no GIGS a informação do bem penhorado. A Secretaria expediu intimação ao exequente para manifestação acerca do certificado pelo OJ, gerando outro ato desnecessário. O processo se encontra aguardando a resposta do leiloeiro quanto resultado do leilão realizado no dia 3-12-2019.
Recomendação/Determinação	ATENTE a Secretaria, a fim de evitar a prática de atos repetidos e/ou desnecessários nos autos, devendo fazer uso, inclusive, das ferramentas disponíveis, tal como o checklist da execução no GIGS, notadamente quando se tratar de documentos a serem encaminhados aos Oficiais de Justiça, haja vista o acúmulo de serviço observado em razão das diversas ações de Notificação distribuídas, fato que já foi destaque na última ata.
Resposta/Justificativa	Nesta unidade judiciária as tarefas são distribuídas pelo número final do processo. A servidora responsável já foi orientada quanto a necessidade de análise do processo antes do cumprimento das tarefas, a fim de evitar a prática de atos desnecessários ou já praticados, atentando-se para o checklist do GIGS.

Processo	ATOrd 0002206-56.2011.5.12.0029
Tarefa	Cumprimento de Providências
Problema encontrado	Processo sem movimentação desde 26-9-2019, quando realizada a remoção de restrição do veículo.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE que seja o processo concluso, no prazo de cinco dias, para que seja oficiado o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco-PR, dando ciência do levantamento da restrição RENAJUD solicitada, conforme certidão de 26-9-2019 (id. 8c902da), bem como que seja verificada a possibilidade de expedir certidão de habilitação de crédito, conforme art. 112 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.
Resposta/Justificativa	O processo foi analisado e encaminhado à Juíza Titular. Na verificação dos autos constatou-se que a certidão de habilitação de crédito já havia sido expedida em novembro de 2015.

Processo	ATSum 0001055-11.2018.5.12.0029
Tarefa	Aguardando término dos prazos
Problema encontrado	Processo sem movimentação desde 16-9-2019, no aguardo de cumprimento do mandado exarado em 3-9-2019 (id. 53ddc14), tendo sido recebido pelo Oficial de Justiça em 16-9-2019. Há lançamento de prazo no GIGS até 20-1-2020, com a informação de que foi contatado o Oficial de Justiça.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE que, não devolvido o mandado até o dia 20-1-2020, a Secretaria renove o contato com o Oficial de Justiça. ATENTE o Oficial de Justiça, devendo observar os prazos para cumprimento de seu mister, conforme art. 82 do Provimento CR n. 1/2017.
Resposta/Justificativa	O mandado de penhora foi encaminhado à Central de Mandados em setembro/2019, mas não foi distribuído até esta data. Foi solicitado à Central de Mandados a imediata distribuição do mandado.

Processo	ATSum 0000541-58.2018.5.12.0029
Tarefa	Aguardando término dos prazos
Problema encontrado	Processo aguardando cumprimento de mandado exarado em 29-10-2019 (id. a925d2b). Há lançamento de prazo no GIGS até 23-1-2020.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE que, não devolvido o mandado até o dia 23-1-2020, a Secretaria renove o contato com o Oficial de Justiça. ATENTE o Oficial de Justiça, devendo observar os prazos para cumprimento de seu mister, conforme art. 82 do Provimento CR n. 1/2017.
Resposta/Justificativa	O mandado foi distribuído para a VT de Palhoça e o seu cumprimento será verificado no dia 24-1-2020.

Processo	ATOrd 0001026-92.2017.5.12.0029
Tarefa	Cumprimento de Providências
Problema encontrado	Processo sem movimentação desde 23-10-2019, quando juntada manifestação, com pedido de dilação de prazo. Verifica-se, ainda, que foi registrado no GIGS prazo "Autor: regularizar representação" até 12-2-2020, sem despacho deferindo o pedido do autor.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE à Secretaria que, no prazo de cinco dias, faça conclusão à magistrada para regularização do feito.
Resposta/Justificativa	O processo foi encaminhado à apreciação da MM. Juíza Titular, conforme determinação dessa Corregedoria. Justifica-se que o procedimento é realizado com base na Portaria 1/2005 deste Foro Trabalhista, que delega à Secretaria das Varas o cumprimento de atos não decisórios.

Processo	ATSum 0001713-35.2018.5.12.0029
Tarefa	Cumprimento de Providências
Problema encontrado	Processo sem movimentação desde 8-8-2019, quando recebida manifestação, com pedido de dilação de prazo.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE à Secretaria que, no prazo de cinco dias, faça conclusão à magistrada para análise do pedido.
Resposta/Justificativa	O processo foi encaminhado à apreciação da MM. Juíza Titular, conforme determinação dessa Corregedoria. Justifica-se que o procedimento é realizado com base na Portaria 1/2005 deste Foro Trabalhista, que delega à Secretaria das Varas o cumprimento de atos não decisórios.

Processo	ATOrd 0000345-59.2016.5.12.0029
Tarefa	Cumprimento de Providências
Problema encontrado	<p>Processo sem movimentação desde 3-5-2019, quando juntado o e-mail remetido ao Banco do Brasil com ordem de liberação de valores. No GIGS há prazo registrado “BB juntar comprovantes” para 20-1-2020.</p> <p>Conforme o acordo realizado entre esta Corregedoria e a OAB/SC na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cuja ciência aos magistrados de 1º Grau foi dada por meio do Ofício Circular CR n. 16/2019, nas ordens de liberação de valores deveria constar a determinação para o banco cumprir a ordem no prazo de quinze dias. Portanto, não se pode aguardar a resposta do banco por tanto tempo (de 3-5-2019 a 20-1-2020).</p>
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE à Secretaria que, no prazo de cinco dias, diligencie no Banco do Brasil a fim de obter os comprovantes de liberação.
Resposta/Justificativa	O comprovante já havia sido enviado pelo banco, mas, por lapso desta Secretaria, não havia sido anexado aos autos. Nesta unidade judiciária as tarefas são distribuídas pelo número final do processo. A servidora responsável já foi orientada quanto a necessidade de expedição de e-mail às agências bancárias quando há atraso no envio das respostas aos ofícios.

Processo	ATOrd 0001612-76.2010.5.12.0029
Tarefa	Cumprimento de Providências
Problema encontrado	Processo sem movimentação desde 22-8-2019, aguardando resposta do SerasaJud. Há informação no GIGS de que a solicitação de inclusão no SerasaJud foi atendida.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE à Secretaria que dê andamento ao processo, no prazo de cinco dias, devendo evitar demora na prática dos atos processuais como a ora constatada.
Resposta/Justificativa	Nesta unidade judiciária as tarefas são distribuídas pelo número final do processo. A servidora responsável já foi orientada quanto a necessidade de verificação diária dos processos, especialmente os que estão na tarefa “cumprimento de providências”.

Processo	ATSum 0000426-37.2018.5.12.0029
Tarefa	Cumprimento de Providências
Problema encontrado	Processo sem movimentação desde 23-9-2019, quando recebida manifestação com pedido de prorrogação de prazo. Há prazo registrado no GIGS “Autor” até 23-4-2020, sem ter sido deferido pela magistrada.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE à Secretaria que, no prazo de cinco dias, faça conclusão à magistrada para análise do pedido.
Resposta/Justificativa	O processo foi encaminhado à apreciação da MM. Juíza Titular, conforme determinação dessa Corregedoria. Justifica-se que o procedimento é realizado com base na Portaria 1/2005 deste Foro Trabalhista, que delega à Secretaria das Varas o cumprimento de atos não decisórios.

Processo	ATOrd 0076600-49.2002.5.12.0029
Tarefa	Cumprimento de Providências
Problema encontrado	Processo aguardando cumprimento total do despacho de id. 73ad93e, exarado em 15-10-2019, tendo sido juntada certidão de cumprimento da ordem do SerasaJud em 4-11-2019.

Recomendação/ Determinação	DETERMINA-SE à Secretaria que dê cumprimento integral ao referido despacho, no prazo de cinco dias.
Resposta/Justificativa	Nesta unidade judiciária as tarefas são distribuídas pelo número final do processo. A servidora responsável já foi orientada quanto a necessidade de cumprimento das tarefas dentro do prazo legal.

15 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES NOS PROCESSOS ANALISADOS

Listam-se abaixo as determinações constantes no item acima, não cumpridas ou cumpridas parcialmente, bem como o despacho do Ex.mo Desembargador do Trabalho-Corregedor:

Item	DESPACHO
14.2 Comprovação de tentativa de notificação prévia - CNA	Situações genéricas, cujo cumprimento deverá ser informado pela Unidade e verificado pela SECOR nos prazos constantes no último parágrafo do item 16.
14.3 Juntada de extrato bancário precedente ao arquivamento	
14.5 Tarefa: Aguardando cumprimento de acordo	DESCUMPRIDO , conforme ATOrd 0000857-71.2018.5.12.0029, HTE 0001697-47.2019.5.12.0029, HTE 0000007-46.2020.5.12.0029. Não obstante ter sido exarada uma recomendação, verifica-se que o correto preenchimento destas informações evita retrabalho dá maior agilidade à tramitação processual. Portanto, REITERA-SE recomendação para que todos os dados dos acordos sejam registrados no PJe, nesta tarefa.

16 DETERMINAÇÕES GERAIS

Determina-se:

a) a observância das regras de segurança contidas no Ofício Circular n. 16/2019;

b) observar o disposto no art. 109, § 1º, do Provimento CR n. 1/2017, devendo certificar a inexistência de depósito judicial ou recursal, bem como que foram exauridos os meios para prosseguimento da execução, **antes de proceder ao arquivamento provisório**;

c) a observância ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n. 1/2019, que dispõe sobre o tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente;

d) que seja observado o Provimento CR n. 7/2018, que alterou o Provimento CR n. 1/2017, inserindo a preferência pela oitiva de testemunhas por meio de videoconferência, cuja previsão legal se encontra nos arts. 453, § 1º e 461, §§ 1º e 2º do CPC;

e) que seja solicitada a devolução do processo ATOrd 0009500-33.2009.5.12.0029, que está em carga com o contador desde 20-1-2020, com devolução prevista para 3-2-2020 para que seja convertido ao PJe até o final de fevereiro desde ano;

f) com base no resultado do IGEST, para uma melhora no índice, as

magistradas devem buscar meios de aumentar a quantidade de acordos, sem reduzir a quantidade de processos solucionados. A Secretaria deve continuar com os esforços de reduzir o estoque de processos na fase de execução;

g) a inclusão na pauta do CEJUSC de processos baixados do TRT para início da liquidação, como forma de auxiliar na diminuição da taxa de congestionamento, intimando as partes para comparecerem pessoalmente e apresentarem esboço dos cálculos, no prazo comum de 15 dias e, sucessivamente, manifestarem-se quanto aos cálculos da parte adversa, em 8 dias. Na data da audiência no CEJUSC, sem êxito no acordo, o magistrado poderá analisar as impugnações e homologar o cálculo de sentença;

h) considerando o § 6º do art. 22 da Resolução CSJT n. 185/2017, alterada pela Resolução CSJT n. 249/2019, que a partir de 1º-7-2020, todos os cálculos sejam realizados por meio do PJe-Calc;

i) na triagem inicial, atentar a Secretaria para os casos em que não há CPF/CNPJ do reclamado cadastrado, o que deverá ser solicitado na audiência inicial, a fim de evitar problemas com homônimos na Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas – CEAT;

j) considerando a possibilidade de incrementar os índices relativos à execução na 12ª Região, atentar para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT;

k) a observância pelos magistrados dos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do art. 924 do Código de Processo Civil que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso nas unidades de origem, com prosseguimento do processo principal;

l) registrar nos autos, por despacho ou certidão, o encaminhamento de processos ao CEJUSC, como medida necessária para atestar a observância do devido processo legal, que importa em maior transparência e segurança jurídica;

m) no caso de homologação de conciliação no CEJUSC sem a presença das partes e seus advogados, ou na ausência de assinatura de pelo menos um deles, seja a parte intimada para ratificação do acordo no PJe;

n) observar e cumprir os prazos, ante a constatação de demora na prática dos atos processuais em alguns processos;

o) considerando o descumprimento da determinação da correição anterior, reitera-se para que nas notificações judiciais (classe Notif) em que a CNA seja requerente, esta deve ser intimada a apresentar o correto endereço dos réus e informar se houve a tentativa de notificação prévia;

p) observar e cumprir as Metas de 2020 do TRT-SC, disponíveis para consulta na página do Planejamento Estratégico do TRT (<http://www.trt12.jus.br/portal/areas/pe/intranet/index.jsp>).

A Unidade deverá comunicar a Corregedoria, por meio de pedido complementar no PROAD desta ata, **no prazo de 45 dias corridos**, a adoção das determinações e recomendações constantes desta ata, e a Secretaria da Corregedoria fará nova análise dos procedimentos em 120 dias.

17 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Recomenda-se:

- a) que seja evitada a dispensa do pagamento de custas pelas partes;
- b) que seja observada a Recomendação CR n. 3/2019, que trata da utilização do WhatsApp Business para intimação de partes no processo;
- c) que seja priorizado o julgamento dos processos 0001102-19.2017.5.12.0029 e 0001549-80.2017.5.12.0037, autuados até 31-12-2017;
- d) que a Secretaria, especialmente o Diretor de Secretaria, utilize o Painel de Gestão para auxiliar na gestão dos processos do PJe. Esta ferramenta foi disponibilizada na área de trabalho de todos os computadores do 1º Grau e permite o acompanhamento das tarefas do PJe, indicando tarefas congestionadas;
- e) considerando a Recomendação CR n. 4/2018, que nas ações de baixa complexidade, sejam proferidas sentenças líquidas ou que o equivalente a pelo menos 20% das sentenças seja proferido de forma líquida, pois comprovado que reduz consideravelmente o prazo médio e a taxa de congestionamento na execução. Nos processos de maior complexidade ou com baixo risco de reversibilidade, sugere-se a nomeação de perito para prolação de sentença líquida. Neste procedimento, os peritos passarão a auxiliar na fase de conhecimento, o que atualmente concentra-se na liquidação.

18 RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Considerando os termos da ata da correição ordinária realizada neste Regional no período de 4 a 8 de novembro de 2019, por relevantes, reproduzo as seguintes recomendações exaradas pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho:

- a) considerando que a Resolução n. 233/2016 do CNJ determina que o magistrado, na designação de perito, observe critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, recomenda-se dispensar especial atenção, durante a atividade correicional, ao integral atendimento às diretrizes fixadas na Resolução n. 233/2016 do CNJ;
- b) considerando que, a despeito do incremento na produtividade do primeiro grau de jurisdição nos dois últimos anos, o prazo médio de duração dos processos na fase de conhecimento apresenta-se superior à média observada em Tribunais de mesmo porte, notadamente no que tange ao interstício entre a realização da primeira audiência e o encerramento da fase instrutória – objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior -, recomenda-se a intensificação dos esforços no sentido de obter a redução do tempo médio de tramitação processual nas Varas do Trabalho da 12ª Região, com especial atenção ao prazo para o

encerramento da instrução;

c) considerando a notícia da existência de Varas do Trabalho que, ao encaminharem processos ao CEJUSC, cancelam a agenda previamente definida para a realização de audiências e demais atos processuais, recomenda-se que, frustrada a tentativa de conciliação, as Varas do Trabalho preservem o cronograma originalmente estipulado para a prática dos atos processuais, assegurando, em qualquer hipótese, tratamento que garanta a tramitação mais célere possível do feito;

d) alertar para os termos do art. 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da Recomendação n. 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados;

e) considerando que, não raro, não tem havido reunião de processos em hipóteses típicas de conexão ou continência, acarretando tumulto e sobrecarga desnecessária de trabalho nas Secretarias das Varas, recomenda-se a observância dos procedimentos de reunião de ações, nos casos previstos em lei, com vistas a prestigiar o escopo do instituto da cooperação jurisdicional, consagrado no CPC de 2015, nos termos dos arts. 67, 68 e 69, II, do aludido diploma legal.

19 AUDIÊNCIA COM OS ADVOGADOS

O Ex.mo Desembargador do Trabalho-Corregedor recebeu os advogados Rodrigo Goetten de Almeida (OAB/SC 20458/SC) e Fernanda Furlan Erpen Martins (OAB/SC 18870), respectivamente Presidente e Vice-Presidente da Subseção da OAB de Lages, oportunidade em que foram tratados os seguintes temas: nomeação de peritos, a inexistência de rol de peritos no sítio do TRT na internet, a falta de identificação do processo nas transferências de valores para os escritórios dos advogados e sustentação oral nos julgamentos das câmaras do Tribunal.

Os assuntos foram objeto de reunião com os Juízes da Vara do Trabalho, em que foram prestados esclarecimentos pelos Magistrados.

O pleito acerca da publicação do rol de peritos no sítio do TRT será encaminhado às áreas competentes do Regional.

Posteriormente, S. Ex.a recebeu o leiloeiro Paulo Castelan Minatto, que informou possuir cadastro em alguns Foros, como de Criciúma, por exemplo, mas que somente foi designado para realizar leilão em uma oportunidade. Informou que atua como leiloeiro na Justiça Federal da 4ª Região e na Justiça Comum de SC, possuindo elevada taxa de efetividade. Informou que ainda não solicitou cadastro no Foro de Lages, mas que providenciará. O Ex.mo Corregedor esclareceu que a escolha do leiloeiro constitui prerrogativa de cada Magistrado que dirige a execução, e que deve ser formalizado pedido de cadastro junto aos Foros de seu interesse.

20 REUNIÃO COM A DIRETORA DE SECRETARIA

Eu, Secretário da Corregedoria, reuni-me com a Diretora de Secretaria, Daisi Rosana Conrad Brandalise, para tratar de assuntos relativos aos procedimentos de Secretaria.

Foram discutidos os assuntos específicos da Unidade, verificados durante a inspeção correcional e constantes nesta ata, como os dados estatísticos, o IGEST, as determinações e as recomendações.

21 REUNIÃO COM A JUÍZA

O Ex.mo Desembargador do Trabalho-Corregedor reuniu-se com a Ex.ma Juíza Michelle Adriane Rosário Arruda Araldi, Substituta no exercício da titularidade. Sua Ex.a parabenizou as Magistradas pelo prazo de designação de audiências, estando dentro do prazo do Provimento CR n. 1/2017, pela melhora verificada no IGEST em relação ao ano anterior (de 45º para 6º), e em relação ao primeiro levantamento (de 18º para 6º), pela melhora na taxa de congestionamento no conhecimento, de 57,38% em 2018 para 24,01%, em 2019, estando abaixo da média do Estado, que foi de 31,54%, pela melhora na taxa de congestionamento na execução, de 69,46% para 56,20%, estando também abaixo da média do Estado, que foi de 62,92%, pela redução da quantidade de processos pendentes de solução, de 1.165 em 31-12-2018 para 527 em 31-12-2019, pela redução da quantidade de processos pendentes de execução, de 920 em 31-12-2018 para 755 em 31-12-2019 e pelo ótimo prazo médio do ajuizamento ao arquivamento do processo, que em 2019 foi de 499 dias, enquanto que a média do Estado foi de 924 dias.

S. Ex.a solicitou à magistrada que evite a dispensa do pagamento de custas pelas partes.

Ressaltou que para haver melhora nos indicadores do IGEST, as magistradas devem buscar meios de aumentar a quantidade de acordos, sem reduzir a quantidade de processos solucionados. Destacou, por fim, o bom relacionamento com os demais magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados.

22 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Ex.mo Desembargador do Trabalho-Corregedor reuniu-se com os servidores da Unidade para uma conversa sobre a situação da Vara do Trabalho, mas especialmente para ouvir algumas experiências dos servidores e levantar boas práticas, que poderiam ser disseminadas para as demais Varas do Estado. S. Ex.a enfatizou a importância das correições ordinárias por oportunizarem o diálogo direto com magistrados e servidores, permitindo aprimorar as boas práticas dos procedimentos na Unidade.

Os servidores elogiaram a nova versão do PJe, especialmente por possibilitar fazer vários expedientes de secretaria ao mesmo tempo, o que reduz muito o retrabalho e o tempo da tarefa.

Com relação ao PJe-Calc, o servidor Pedro Lucio Ferreira Pereira, assistente-chefe de apoio à execução, informou que a maior parte dos cálculos é realizada por perito externo, mas que acha o sistema confiável, apesar de não ser intuitivo, tendo que muitas vezes procurar no cálculo as deduções havidas para entender a conta.

A Diretora de Secretaria informou que adicionou no texto do ofício de transferência de valores a ordem para que os bancos passem a enviar, além do comprovante de transferência, o extrato da conta, o que reduz o trabalho da Secretaria e, após certificar que os valores apresentados no extrato condizem com os documentos do processo, bem como que não há valores pendentes na conta, agilizam o arquivamento definitivo.

O Ex.mo Corregedor comentou sobre a importância da correta anotação dos valores arrecadados pela Justiça do Trabalho, pois são esses valores registrados

que são divulgados em relatórios nacionais e pela mídia em geral.

S. Ex.a comentou também sobre o projeto garimpo, que deverá ser divulgado, com parâmetros, ainda no primeiro semestre deste ano e, por fim, agradeceu a acolhida e pediu empenho dos servidores para que esta Justiça continue sendo modelo para os demais ramos do Judiciário.

23 ENCERRAMENTO

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte foi encerrada a inspeção correcional, tendo sido disponibilizada a presente ata no PROAD n. 2.976/2018 em três de março de dois mil e vinte.

A Magistrada tem o prazo de 10 (dez) dias corridos para solicitar a retificação da ata. Fica desde logo esclarecido que eventual retificação constará no referido PROAD e na página da Corregedoria no sítio eletrônico deste Regional.

Esta ata vai assinada eletronicamente pelo Ex.mo Desembargador do Trabalho-Corregedor Amarildo Carlos de Lima, e por mim, Alcino Ecker Junior, Secretário da Corregedoria, que a lavrei.

Equipe da Corregedoria: Alcino Ecker Junior, Geison Alfredo Arisi e Zélio dos Santos, em trânsito, e Natália da Costa, Eduardo de Miranda Ribeiro Quintiere, Elise Haas de Abreu, Iran Edson de Castro, Roberto Ortiz, Suzi Gonçalves da Silva Silveira, e Vivian Chaplin Ganzo Savedra, que integram a equipe fixa desta Corregedoria.

AMARILDO CARLOS DE LIMA

Desembargador do Trabalho-Corregedor

ALCINO ECKER JUNIOR

Secretário da Corregedoria